CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA Nº 01

OF. GAB/CDA nº 134/ 2017 Salvador, 12 de abril de 2017

Ao Exmo Senhor,
João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE
Salvador/Ba

Assunto: Respostas às notificações Nº 002685/2016, Nº 002687/2016 e Nº 002686/2016

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção às notificações N° 002685/2016, N° 002687/2016 e N° 002686/2016, para as servidoras Renata Alvarez Rossi, Camilla Lima Batista e Márcia Virginia Cerqueira Santos, oriundas desse Egrégio Tribunal de Contas e encaminhadas a esta Coordenação através do RELATÓRIO DE AUDITORIA e do RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE INSPEÇÃO (TCE/ BA) que versa acerca da Auditoria de Acompanhamento de Convênios e outros ajustes na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) /Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) vimos exercer o direito da ampla defesa e do contraditório de acordo com as inconformidades sinalizadas e sistematizadas na conclusão dos relatórios em epígrafe.

Esta Coordenação respeitosamente passa a declinar sobre as ocorrências solicitadas ainda que anteriores à data assunção nos respectivos cargos Coordenadora Executiva - Renata Alvarez Rossi nomeada em 23.08.2016, Coordenadora Administrativa e Financeira - Camilla Lima Batista nomeada 31.08.2016 e a Assessora Técnica - Márcia Virginia Cerqueira Santos nomeada 15.10.2016 conforme publicação no Diário Oficial de 15 de outubro de 2016 como se aqui estivesse transcrito (Anexo 01).

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Vale ressaltar, que no organograma da Coordenação Administrativa e Financeira foi criado por esta gestão um núcleo de contratos e convênios que versão pelo controle e acompanhamento dos convênios na CDA, sendo que esta coordenação vem executando tal atribuição verificando o cumprimento das disposições legais inerentes aos convênios firmados e/ou em andamento, com base na resolução 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e no Decreto 9266/2004 que criou o sistema SICON no âmbito da Administração Pública Estadual, contando ainda com o valioso apoio da servidora pública que exerce a função de Coordenadora de Operações Técnicas Márcia Cerqueira Santos acumulada com a função de engenheira agrimensora e fiscal dos convênios no órgão (Cad. 10.547.269-3, CREA 76.702).

Ademais, as normas internas formalizadas que disciplinam as rotinas e procedimentos para acompanhamento dos convênios celebrados estão regulamentadas no Regimento Interno da CDA conforme documento anexo (ANEXO 02).

Como meta para 2017 pretende-se criar na estrutura desta instituição um núcleo específico de acompanhamento dos Contratos e Convênios com o objetivo de fiscalizar e monitorar o cumprimento das normas legais preconizadas nos convênios firmados e/ou em andamento em conformidade com a legislação vigente. O Relatório de Auditoria apresenta observações que consideramos valiosas ao aprimoramento das ações empreendidas para as quais ofertamos esclarecimentos na mesma ordem contida no expediente recebido, conforme a seguir proferidas:

1. **Falta de liberação da primeira parcela (item 5.1. A)**

   (Convênio nº 028 e nº 030/2015)

2. **Atraso significativo na liberação da primeira parcela (item 5.1.3)**
   (Convênio nº 029,nº 031 e nº 032/2015)

   Justificativa

   O atraso na liberação das parcelas deveu-se ao atraso na liberação dos recursos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ (que só ocorreu no mês de agosto de 2016) devido ao

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

contingenciamento orçamentário e financeiro instituído através do decreto nº 16.593/2016 com o conseqüente atraso também na liberação da primeira parcela dos convênios analisados. Esta informação poderá ser facilmente confirmada com a devida vênia através desta Colenda Corte junto à SEFAZ – órgão que dispõe de sistemas organizados e, portanto, de fácil acesso para este tipo de comprovação.

3. **Bens permanentes adquiridos e não inclusos na relação enviada na prestação de contas (item 5.2. A);**
(Convênio nº 018, nº 024 e nº027/2015)

Justificativa

Esta coordenação diligentemente notificou os Consórcios Públicos de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (Convênio N° 18/2015) , do Alto do Sertão (Convênio N° 024/2015) e Território Bacia do Jacuípe (Convênio N° 027) acerca da irregularidade identificada (Anexo 03) e os mesmos já enviaram novas relações dos bens móveis adquiridos com recursos do convênio em epígrafe, obedecendo aos trâmites ditados nas normas legais (ANEXO 04). Desta forma fica evidenciado nosso esforço no sentido de sanear as falhas apontadas

4. **Pagamentos realizados em desacordo com Plano de Trabalho (item 5.2. B); Convênio (027/2015) Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe;**

Justificativa

Esta coordenação diligentemente notificou o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe (Convênio N° 027/2015) acerca das irregularidades identificadas conforme documentos anexados e o mesmo já respondeu ao questionamento supracitado, enviando justificativa acerca das falhas apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, comprometendo-se a resolver as pendências a fim de que sejam regularizadas em tempo hábil conforme documento anexado como se aqui estivesse transcrito (ANEXO 05)

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

5. **Ausência de documentos de licitação na prestação de contas (item 5.2.C); Convênio 026/2015.**

Justificativa

Esta coordenação diligentemente notificou o Consórcio Público de Desenvolvimento CONSISAL (Convênio N° 26/2015) acerca das irregularidades identificadas e o supracitado Consórcio encaminhou documentações comprobatórias acerca das falhas apontadas e as anexamos como se aqui estivessem transcritas (ANEXO 06)

6. **Atraso na execução do objeto dos convênios (item 5.3. A); Convênio 018/2015**

Justificativa

O mencionado atrasado na execução decorreu dos atrasos nos repasses da primeira e segunda parcelas dos convênios analisados, tanto os cadastros quanto as medições foram iniciados com atraso; contudo, tal ocorrência não impediu a execução das atividades que inclusive já foram alinhadas dentro da legalidade e de acordo com os termos aditivos de prazos que esta coordenação já autorizou, conforme documentos extratos das Publicações dos Termos Aditivos (Anexo 07). É pertinente salientar que a execução do objeto dos convênios está sendo cumprida sem majoração dos valores conveniados;

7. **Não cumprimento da parcela da contrapartida de responsabilidade dos consórcios públicos (item 5.3.B);**

Todos os Consórcios que se enquadraram nas falhas apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia *no item 7* da conclusão do Relatório de Auditoria foram notificadas por esta coordenação a fim de que as irregularidades fossem sanadas de imediato (ANEXO 08). Abaixo a síntese das diligências adotadas e as respectivas respostas com documentos comprobatórios dos Consórcios organizados no ANEXO 09.

Justificativas dos consórcios notificados:

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

FOLHA Nº 05

- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Vale do Jiquiriçá (Convênio nº 023/2015) já depositou a contrapartida de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) (ANEXO 09);

- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Sertão (Convênio 024/2015) depositou na conta do convênio o valor de R$ 78.519,85 (setenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) referente à contrapartida conforme cópia dos extratos bancários anexados à justificativa apresentada (ANEXO 09);

- O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL (Convênio nº 026/2015) depositou a primeira parcela da contrapartida no valor de R$18.951, 49 (dezoito mil novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos); sendo que a segunda parcela da contrapartida no valor de R$18.951,50 (dezoito mil novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos) foi depositada em 04/04/2017 conforme oficio n°046 encaminhado para CDA em que o supracitado consórcio havia se comprometido a cumprir a transferência da parcela restante (ANEXOS 09,11);

- De acordo com documento em anexo encaminhado pelo Consórcio Sustentável Território do São Francisco (Convênio nº 025/2015) ocorreu o depósito da contrapartida conforme cópia dos extratos bancários no valor de R$ 30.579,49 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) (ANEXO 09);

- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Jacuípe (Convênio nº 027/2015) enviou justificativa acerca da ausência de contrapartida conforme documentação em anexo como se aqui estivesse transcrita (ANEXO 09);

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

FOLHA Nº 06

- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Recôncavo (Convênio 028/2015) só recebeu o repasse financeiro em dezembro e não começou a executar o objeto e com aprovação do plano de trabalho só depositará em abril a primeira parcela; foi diluído o pagamento em 10 parcelas e a primeira deverá ser paga no valor R$ 4.689,84 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina (Convênio nº 029/2015) ocorreu o depósito da contrapartida conforme cópia dos extratos bancários no valor de R$ 25.794,16 e R$ 3.684,88 conforme extrato em anexo;

- Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Costa do Descobrimento (Convênio nº 030/2015) só recebeu o repasse financeiro em dezembro e não começou a executar o objeto e com aprovação do plano de trabalho só depositará em abril a primeira parcela; foi diluído o pagamento em 10 parcelas.

- Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Mata Atlântica (Convênio nº031/2015). Se comprometeu a efetuar a contrapartida em tempo hábil conforme os termos do Convênio;

- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul (Convênio nº 032/2015) se comprometeu a efetuar a contrapartida em tempo hábil conforme os termos do Convênio e entregou resposta acerca da notificação recebida que anexamos como se aqui estivesse transcrita.

Esta Coordenação de Desenvolvimento Agrário com fulcro na legislação pertinente e nas cláusulas contratuais vem adotando medidas para sanear as irregularidades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas/BA para que as mesmas sejam regularizadas o mais breve possível.

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

8. **Adjudicação de proposta antieconômica em certame com lote pouco disputado (item 5.3.C.1);Ausência de publicação de pregão em jornal de grande circulação (item 5.3.C.2);Termo de contrato formalizado em desacordo com o Edital (item 5.3.C.3) enumeradas respectivamente como 8, 9 e 10.**

Justificativa

Em relação às notificações constantes da página 16 do Relatório de Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas/BA, todas relacionadas ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá/CONVALE (Convênio nº 023/2015) cumpre-nos informar que esta coordenação diligentemente notificou o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá/CONVALE (Convênio N° 023/2015) acerca das irregularidades identificadas conforme documentos anexados e tendo este encaminhado a esta coordenação as justificativas das supracitadas notificações, estas passam a fazer parte deste documento como se aqui estivessem transcritas (ANEXO 10).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo estas as informações que nesta oportunidade temos a prestar, nos comprometemos a continuar com empenho e zelo no sentido de aperfeiçoar as ações e o alcance de melhores metas de eficiência na conclusão das nossas atividades, tendo como eixo norteador os princípios e normas que asseguram o desenvolvimento econômico dos sujeitos intervenientes na atividade agrária.

Ademais, todas as inconformidades sinalizadas não constituíram ocorrências de danos ao Erário Público visto que providências foram tomadas no sentido de sanar as falhas existentes, obedecendo aos princípios do Direito Administrativo, isto é, legalidade, publicidade, moralidade e economicidade, visando sempre imprimir em toda a produção dos produtos conveniados a função social da terra.

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA Nº 08

Diante do que foi aqui exposto com referência às notificações dos questionamentos exarados pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no Relatório elaborado pela equipe de Auditoria, acreditamos serem satisfatórios os esclarecimentos prestados ao tempo em que salientamos que estamos à disposição para eventuais justificativas que se façam necessárias.

Respeitosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva

Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa Financeira

Márcia Virginia Cerqueira Santos
Coordenação de Operações Técnicas

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA Nº 09

LISTA DE ANEXOS

1. Publicações das portarias no Diário Oficial;

2. Regimento Interno da CDA;

3. Notificações da CDA para os Consórcios Públicos;

4. Relações dos bens móveis adquiridos com recursos dos Convênios;

5. Justificativa do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe;

6. Documentos de licitação na prestação de contas do Consórcio Público de Desenvolvimento CONSISAL;

7. Extratos das Publicações dos Termos Aditivos dos Convênios entre a CDA e os Consórcios Públicos;

8. Notificações da CDA para os Consórcios Públicos acerca das Contrapartidas dos Consórcios;

9. Justificativas dos Consórcios Públicos acerca das Contrapartidas dos Consórcios;

10. Justificativas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Vale do Jiquiriçá acerca das falhas apontadas no Relatório de Auditoria/ TCE-Ba ;

11. Comprovante do depósito da segunda parcela da contrapartida do convênio CDA/ Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL; comprovante do depósito da primeira e segunda parcela do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina;

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA
Nº 010

ANEXOS

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1739040-11

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO

1

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-12

Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Souza Leão
Secretário da Casa Civil
Bruno Dauster Magalhães e Silva

egba
IMPRENSA OFICIAL

Diretor Geral
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Administrativo-Financeiro
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico
Antônio José dos Santos Santana

Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:
Executivo – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.
Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.
Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.
Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:
http://www.bahia.ba.gov.br

Empresa Gráfica da Bahia na Internet:
http://www.egba.ba.gov.br
e-mail: egba@egba.ba.gov.br

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 180
Fazenda Grande do Retiro
CEP 40 352-000

Telefone geral:
71 3116-2860

Dia 8h às 12h
e das 13h às 17h

Diário Oficial
Publicações:
Governo: 71 3116-2863/2863
Fax 71 3244-9892
Particular: 71 3116-2850
Fax 71 3116-2866
Atendimento ao assinante
71 3116-2865
Encomendas gráficas
71 3116-2832/2838
Microfilmagem/Digitalização
71 3116-2884/2856

Contas a pagar
71 3116-2830
Faturamento e cobrança
71 3116-2895
Tesouraria
71 3116-2877
Material e Patrimônio
71 3116-2855
Gerência de RH
71 3116-2851
Comissão de Licitação
71 3116-2832
Compras
71 3116-2828/2900

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares

Capital	R$ 220,00
Interior	R$ 223,60
Estados	R$ 247,80

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais

Capital	R$ 90,00
Interior	R$ 117,00
Estados	R$ 234,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

Anexo II — Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
Vigilância Alimentar e Nutricional				
10.122.502.2800 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	S	3.3.90	084	102.111,00
3.24.000 Secretaria de Infraestrutura				**71.000,00**
3.24.801 Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia				**71.000,00**
26.126.502.2002 Manutenção de Serviços de Informática	F	3.3.90	113	71.000,00
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				**800.000,00**
3.26.401 Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia				**800.000,00**
15.451.204.1162 Realização de Obra de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas	F	4.4.90	100	800.000,00
3.27.000 Secretaria de Meio Ambiente				**36.000,00**
3.27.301 Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				**36.000,00**
18.122.502.2008 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	213	36.000,00
3.32.000 Secretaria de Turismo				**107.116,00**
3.32.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR				**107.116,00**
23.695.210.6935 Participação em Evento Turístico Nacional e Internacional	F	3.3.90	100	107.116,00
3.98.000 Encargos Gerais do Estado				**183.500,00**
3.98.102 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Gestão da SPO/Seplan				**183.500,00**
99.846.900.6328 Provisão de Recursos de Contrapartida	F	4.4.90	100	183.500,00
Total Anulação				**4.700.677,00**
Superávit Financeiro do Estado				**7.233.376,00**
			531	7.233.376,00
Excesso de Arrecadação do Estado				**447.254,00**
			131	447.254,00
Operação de Crédito do Estado				**4.982.000,00**
Lei nº 12.591/2012			121	4.982.000,00
Superávit Financeiro da Entidade				**105.349,00**
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural				**105.349,00**
3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional				**105.349,00**
			631	105.349,00
Total do Financiamento				**17.078.656,00**

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

exonerar, a pedido, **JOSÉ MARCIANO BRITO CARVALHO** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **MARIA LAURA BRASIL NOGUEIRA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Administração de Bens Imóveis, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **JOSÉ MARIA DE ABREU DUTRA** para, na condição de titular, em substituição a **YULO OITICICA PEREIRA**, compor o Conselho de Qualidade do Serviço Público - CONQUALI, vinculado à Secretaria da Administração, como representante da Ouvidoria Geral do Estado.

nomear **JOSÉ ANDRADE SOUZA JÚNIOR** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, do Conjunto Penal de Vitória da Conquista, da Superintendência de Gestão Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, **RENATA ALVAREZ ROSSI** do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **ARIOSVALDO JOSÉ DE SOUZA** do cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **RENATA ALVAREZ ROSSI** para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **ARIOSVALDO JOSÉ SOUZA** para o cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 19.08.2016, **FERNANDA SOUZA RIBEIRO** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Inovação e Sustentabilidade, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

considerar nomeado, com efeito a partir de 19.08.2016, **GABRIEL SANTOS SANTANA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Inovação e Sustentabilidade, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZWODKX

Ref.1789040-13

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, **EMERSON PEREIRA DA SILVA** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Agregação de Valor e Acesso a Mercado, da Superintendência de Agricultura Familiar, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **RIVELLE RIVÉTRIA SANTANA DOS SANTOS** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria de Inovação e Sustentabilidade, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Agregação de Valor e Acesso a Mercado, da Superintendência de Agricultura Familiar, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **EMERSON PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria de Inovação e Sustentabilidade, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **BRAULIO ALVES DA SILVA FILHO** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Ação Fundiária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA CLEMENTE** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Ação Fundiária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **LUCIANE BATISTA RODRIGUES** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Reforma Agrária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **ANDERSON SANTOS** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Reforma Agrária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **ADILTON FERRAZ DA SILVA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação Executiva, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **MARCIA VIRGÍNIA CERQUEIRA SANTOS** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação Executiva, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **ADRIANA ARAÚJO PEREIRA PINTO** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **ARISTEU VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 06.10.2016, **EUCLIMEIRE NEVES** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Hospital Geral Roberto Santos, da Secretaria da Saúde.

nomear **NELSON LUIZ DOS ANJOS PORTELA** para o cargo de Assistente, símbolo DAS-2B, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício na Secretaria da Saúde.

considerar nomeada, com efeito a partir de 06.10.2016, **DEBORA SANTOS DE SANTANA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Hospital Geral Roberto Santos, da Secretaria da Saúde.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **PAULO HENRIQUE ORGE DE BARRADAS CARNEIRO** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação de Licitações, da Diretoria Geral, da Secretaria de Turismo, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2016.

nomear **JULIETA DE GÓES BRAGA CARNEIRO** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação de Licitações, da Diretoria Geral, da Secretaria de Turismo.

exonerar, a pedido, **CARINE DE JESUS SANTOS** do cargo de Assistente III, símbolo DAI-4, da Ouvidoria Geral do Estado, da Secretaria de Comunicação Social.

nomear **SILVANEI DE JESUS DOS SANTOS** para o cargo de Assistente III, símbolo DAI-4, da Ouvidoria Geral do Estado, da Secretaria de Comunicação Social.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 05.10.2016, **RICARDO MARQUES AZEVEDO** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Coordenação Executiva de Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

nomear **NATASSIA DE MENDONÇA SARTI** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Coordenação Executiva de Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2016.

RUI COSTA
Governador

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 14/10/2016

Processo nº 010016003612 0
Origem: Secretaria da Educação/UESB
Interessada: Fernanda Viana de Alcântara
Despacho: Autorizo, nos termos do despacho supra do Sr. Secretário em exercício da Casa Civil.

Processo nº 010016003617 0
Origem: Secretaria da Educação/UESB
Interessado: Valdemiro da Conceição Júnior
Despacho: Autorizo, nos termos do despacho supra do Sr. Secretário em exercício da Casa Civil.

Processo nº 010016003576 0
Origem: Secretaria da Educação/UESC
Interessada: Lise Paule Lubéjof
Despacho: Autorizo, nos termos do despacho supra do Sr. Secretário em exercício da Casa Civil.

Processo nº 010016003613 8
Origem: Secretaria da Educação/UESC
Interessada: Janisete Gomes da Silva Miller
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0603160198881
Origem: Secretaria da Educação/UNEB
Interessada: Lilian Almeida de Oliveira Lima
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0603160170596
Origem: Secretaria da Educação/UNEB
Interessada: Gertrudes Macário de Oliveira
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0603160170609
Origem: Secretaria da Educação/UNEB
Interessada: Ligia Borges Marinho
Despacho: Autorizo.

Processo nº 010016003654 5
Origem: Secretaria da Fazenda
Objeto: Resolução nº 03/2016, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - CGP
Despacho: Autorizo.

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso de estágio - Nível Técnico, firmado em 14/10/2016 entre o Gabinete do Governador e a estudante Juliana dos Santos Gomes.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 27 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

designar os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal do Contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Cont	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal do Contrato
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL (COORD. INFORMAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO)				
17/2012	Publicação de atos oficiais no D.O.E.	Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	Cecília Pinheiro Souza	Eliana Bandeira
04/2013	Serviços de conversão para CCR	Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	Cecília Pinheiro Souza	Eliana Bandeira
09/2013	Fornecimento de exemplares do D.O.E.	Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	Cecília Pinheiro Souza	Eliana Bandeira

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-14

Anexo II

Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
Planserv				
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				**1.178.103,00**
3.26.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEDUR				**90.790,00**
15.451.209.7224 Implantação do Corredor de Transporte Transversal I - Lobato-Pirajá (Avenida Gal Costa	F	4.4.90	100	2.790,00
15.451.209.7903 Implantação de Infraestrutura da Mobilidade Urbana e Interurbana	F	4.4.90	100	78.000,00
3.26.401 Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia				**1.097.403,00**
15.451.209.7481 Fiscalização de Obra de Infraestrutura Urbanística e Habitacional	F	3.3.90	100	1.097.403,00
3.27.000 Secretaria do Meio Ambiente				**69.900,00**
3.27.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEMA				**61.000,00**
18.541.207.2454 Gerenciamento do Colegiado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	F	3.3.90	309	50.000,00
18.541.207.5477 Apoio a Projeto Socioambiental	F	3.3.90	100	11.000,00
3.27.601 Fundo de Recursos para o Meio Ambiente				**8.900,00**
18.541.208.7432 Apoio à Implementação de Ação de Manejo Sustentável	F	3.3.50	327	8.900,00
3.28.000 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação				**200.000,00**
3.28.201 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia				**200.000,00**
19.571.203.5420 Apoio a Projeto de Inovação de Competitividade Empresarial	F	3.3.60	100	200.000,00
3.30.000 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial				**300.000,00**
3.30.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEPROMI				**300.000,00**
14.422.214.6717 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e Quilombolas	F	3.3.90	128	300.000,00
3.32.000 Secretaria de Turismo				**383.000,00**
3.32.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR				**383.000,00**
23.122.502.2000 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	100	383.000,00
4.40.000 Ministério Público				**41.452,00**
4.40.101 Superintendência de Gestão Administrativa				**41.452,00**
03.091.250.2626 Atuação Ministerial na Defesa e Proteção da Mulher e da População LGBT	F	3.3.90	331	41.452,00
5.50.000 Defensoria Pública				**126.170,00**
5.50.101 Diretoria Geral				**126.170,00**
03.122.504.2000 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	313	126.170,00
3.80.000 Encargos Gerais do Estado				**3.000.000,00**
3.80.101 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão Depat/Sefaz				**3.000.000,00**

Anexo II

Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
28.846.900.8017 Encargos com o Pessoal	F	3.3.90	100	3.000.000,00
Total Anulação				**8.621.525,00**
Superávit Financeiro do Estado				**1.399.600,00**
			360	1.350.000,00
			331	49.600,00
Excesso de Arrecadação do Estado				**9.841.660,00**
			131	6.509.000,00
			137	411.175,00
			159	2.720.485,00
Superávit Financeiro da Entidade				**83.380,00**
3.11.000 Secretaria da Educação				**83.380,00**
3.11.301 Universidade do Estado da Bahia				83.380,00
			613	83.380,00
Excesso de Arrecadação da Entidade				**6.541.892,00**
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural				**6.541.892,00**
3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional				6.541.892,00
			231	6.541.892,00
Total do Financiamento				**28.288.066,00**

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

exonerar, a pedido, **LUCIANA DE OLIVEIRA SIMÕES MELO** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Orientação e Aperfeiçoamento em Licitação, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM** do cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação de Orientação e Aperfeiçoamento em Licitação, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

nomear **LUCIANA DE OLIVEIRA SIMÕES MELO** para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação de Orientação e Aperfeiçoamento em Licitação, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

nomear **TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM** para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação de Processos Licitatórios, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

nomear **ANA CRISTINA NERY DE SOUSA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Orientação e Aperfeiçoamento em Licitação, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **LAÍS FERREIRA SOUZA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação de Acompanhamento de Políticas Sociais, da Casa Civil.

nomear **LAYLA NEIVA MADUREIRA DE ALMEIDA** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação de Acompanhamento de Políticas Sociais, da Casa Civil.

exonerar, a pedido, **CAMILA LIMA BATISTA** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Políticas Territoriais, da Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **GILDÁSIO FERREIRA BRABO NETO** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **GILDÁSIO FERREIRA BRABO NETO** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Políticas Territoriais, da Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **CAMILA LIMA BATISTA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **JAMILE SAMPAIO MOTA NASCIMENTO** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Ação Fundiária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **ANDREIA COSTA ALMEIDA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Ação Fundiária, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **RENATA DE SANTANA DAMASCENO** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA DIAS CRUZ** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **OLGA CARLA DURAN DE SOUZA RIBEIRO** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

nomear **NATÁLIA CONCEIÇÃO GEVEGIR** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, as disposições para a Secretaria da Segurança Pública, dos **Soldados PM ELDON FONSECA DE SANTANA**, matrícula nº 30.526.244-8 e **IVO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 30.574.225-2, nos termos do art. 21 e inciso I do art. 22, ambos da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, publicadas no Diário Oficial do Estado de 23.08.2016.

exonerar **ERIVAL MIRANDA GUIMARÃES**, matrícula nº 20.478.054-9, do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **MATEUS ROCHA RIBEIRO**, matrícula nº 20.576.493-6, do cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo DAS-2C, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **ALBERTO VINICIUS ALVES SANTANA ROSA MARAUX**, matrícula nº 20.420.989-4, do cargo de Assessor de Comunicação Social I, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **KELLY HOSANA SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 20.517.956-3, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **MÁRCIA ROZILMA DE SANTANA SANTOS**, matrícula nº 20.584.582-1, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **ALBERTO VINICIUS ALVES SANTANA ROSA MARAUX**, matrícula nº 20.420.989-4, para o cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo DAS-2C, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-15

FOLHA
Nº 15

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO

2

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-16

DECRETO Nº 17.043 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, que com este se publica.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 7.547, de 24 de março de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2016.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Desenvolvimento Rural

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

REGIMENTO DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CDA

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, órgão em regime especial de Administração direta, integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, na forma do disposto na Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, tem por finalidade promover, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar as políticas de reforma agrária, regularização fundiária e das diversas modalidades de associativismo rural no âmbito do Estado, bem como executar as atividades e procedimentos que forem delegados ao Estado, pela União, visando a agilização do processo de execução da reforma agrária, compete:

I - promover a elaboração e a execução de planos e programas estaduais de desenvolvimento agrário, compreendendo as ações estaduais de reforma agrária e de reestruturação e regularização fundiária;

II - articular a compatibilização das ações com os demais programas governamentais, com vistas às ações integradas e à implementação da infraestrutura de apoio ao desenvolvimento agrário e ao associativismo;

III - promover a capacitação de produtores rurais, com vistas ao desenvolvimento agrário e ao associativismo;

IV - acompanhar as ações dos órgãos estaduais envolvidos no desenvolvimento agrário e associativismo, expedindo pareceres técnicos, exposições de motivos, relatórios e outros documentos que se façam necessários;

V - promover estudos necessários à elaboração da política estadual de apoio ao associativismo e à reforma agrária;

VI - elaborar o plano de apoio ao associativismo, em consonância com a política estadual de associativismo;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-17

VII - executar as ações de apoio ao associativismo decorrente de sua política;

VIII - captar e programar a utilização dos recursos financeiros necessários à consecução dos seus objetivos;

IX - promover e coordenar a discriminação administrativa das terras devolutas, assim como a sua disposição;

X - coordenar a reestruturação agrária, a regularização de ocupações e a conciliação administrativa de conflitos fundiários;

XI - elaborar o cadastramento rural do Estado e o levantamento cartográfico correspondente;

XII - processar e decidir, com exclusividade, os pedidos de regularização fundiária previstos em legislação específica;

XIII - firmar convênios e contratos em nome do Estado da Bahia, convenientes ao bom desempenho das suas atribuições;

XIV - executar outras atividades correlatas que assegurem o pleno funcionamento do órgão.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, tem a seguinte estrutura:

I - Coordenação Executiva;

II - Coordenação de Ação Fundiária;

III - Coordenação de Reforma Agrária;

IV - Coordenação Administrativa e Financeira.

§ 1º - O assessoramento e consultoria à CDA, nas questões de natureza jurídica, serão prestados, na forma da legislação em vigor, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

§ 2º - As atividades de assessoramento em comunicação social, no âmbito da CDA, serão exercidas pelo Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural em articulação com a Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA

Art. 3º - À Coordenação Executiva, que tem por finalidade a coordenação e a supervisão geral dos planos, programas, projetos, estudos e atividades, compete:

I - assessorar diretamente o Secretário de Desenvolvimento Rural em assuntos referentes à sua área de atuação;

II - coordenar os trabalhos e atividades relativos à política de reforma agrária, regularização fundiária e associativismo;

III - estabelecer diretrizes, critérios e normas visando orientar a elaboração das propostas de trabalho referentes às áreas de reforma agrária e de conflitos fundiários;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à CDA;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-18

V - dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades do órgão;

VI - formular as políticas e diretrizes básicas do órgão e programar anualmente as suas atividades, fixando suas prioridades;

VII - apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados pelas diversas Coordenações;

VIII - promover a articulação da CDA com órgãos estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais, públicos e privados, objetivando o cumprimento das suas finalidades;

IX - viabilizar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual, o plano especial de aplicação e suas alterações, e as solicitações de créditos adicionais, submetendo-os à apreciação do Secretário de Desenvolvimento Rural;

X - aprovar e encaminhar, de acordo com a legislação específica, a prestação de contas e o relatório anual das atividades da CDA ao órgão competente.

Art. 4º - À Coordenação de Ação Fundiária, que tem por finalidade orientar e sistematizar o desenvolvimento da estrutura fundiária do Estado, compete:

I - estabelecer, em conjunto com a PGE, diretrizes técnicas relativas aos processos de discriminação administrativa de terras devolutas do Estado;

II - sugerir medidas relativas à regularização fundiária das áreas discriminadas ou comunitárias e propor, de acordo com a legislação específica, as medidas de regularização da posse e do uso da terra, por intermédio dos institutos legais adequados e respectivos procedimentos;

III - assessorar e supervisionar os Coordenadores encarregados da execução dos trabalhos de campo;

IV - assessorar e supervisionar os trabalhos de regularização fundiária sob o regime de "fundos de pastos" e "feichos de pastos", áreas comunitárias e assemelhados;

V - controlar e manter atualizada a tramitação dos processos, no âmbito de sua competência;

VI - acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pelas empresas credenciadas.

Art. 5º - À Coordenação de Reforma Agrária, que tem por finalidade realizar estudos, elaborar, executar e acompanhar os projetos, compete:

I - analisar e emitir parecer sobre a conveniência e adequação dos projetos de natureza fundiária;

II - acompanhar os processos de aquisição de terras para fins de reforma agrária;

III - coordenar a elaboração de planos e programas;

IV - promover a assistência na implantação dos projetos;

V - formular as diretrizes básicas de programas de assentamento fixando as prioridades;

VI - definir critérios, orientar, sistematizar e acompanhar a aquisição de imóveis rurais;

VII - examinar as propostas de aquisição de imóveis rurais, elaborando os atos pertinentes;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-19

VIII - prestar apoio, na sua área de atuação, aos núcleos rurais, associações e organizações de pequenos produtores;

IX - estimular as organizações dos segmentos sociais em entidades associativistas, visando ampliar o seu acesso aos beneficiossócio-econômicos e à defesa de seus interesses legítimos;

X - elaborar diretrizes para a implantação de modelos alternativos de organização espacial dos projetos de reforma agrária e colonização oficial;

XI - promover estudos necessários à projeção e à localização de núcleos urbanos dos projetos a serem implantados;

XII - realizar estudos e definir parâmetros para seleção e utilização de áreas para reforma agrária;

XIII - controlar a criação de projetos, preparando os atos necessários;

XIV - organizar e manter atualizado o cadastro dos beneficiários assentados;

XV - estabelecer metodologias, orientar, acompanhar e apoiar as atividades de identificação, cadastramento, seleção e assentamento dos beneficiários da reforma agrária;

XVI - promover medidas e programas de assistência e apoio aos beneficiários da reforma agrária e colonização, nas fases de transferências e assentamentos.

Art. 6º - À Coordenação Administrativa e Financeira, que tem por finalidade a execução das atividades de administração geral, financeira e contábil e de planejamento, compete:

I - por meio da Coordenação Administrativa: executar as atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e convênios sob sua responsabilidade, bem como manter registros atualizados de contratos e convênios, no âmbito do órgão, em articulação com as unidades gestoras, executar também as atividades de administração de material, licitação, patrimônio, serviços e recursos humanos, bem como as atividades de execução orçamentária e de serviços de suporte, infraestrutura e manutenção de TIC, no âmbito do órgão, em estreita articulação com a unidade central do Sistema Estadual de Administração;

II - por meio da Coordenação de Finanças: executar as atividades de planejamento, administração financeira e de contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema de Planejamento, Financeiro e de Contabilidade do Estado.

Parágrafo único - As competências da Coordenação Administrativa e Financeira serão desenvolvidas em consonância com as unidades equivalentes da SDR.

Art. 7º - As unidades referidas neste capítulo exercerão outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade do órgão.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 8º - Aos titulares dos cargos em comissão, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Estaduais, definidos em legislação própria, cabe exercer as atribuições gerais e específicas a seguir enumeradas:

I - Coordenador Executivo:

a) dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da CDA;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

b) encaminhar ao Secretário relatórios e balancetes mensais das atividades da CDA;

Ref.1789040-20

c) autorizar a abertura, movimentação e encerramento das contas bancárias, sempre com assinatura conjunta do Coordenador I, da Coordenação Administrativa e Financeira;

d) assinar e endossar, em conjunto e solidariamente com o Coordenador I, da Coordenação Administrativa e Financeira, ordens bancárias e outros documentos de pagamento;

e) designar a Comissão de Licitação do órgão e indicar a esta a necessidade de abertura de processos licitatórios;

f) promover e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades da CDA, de acordo com as normas legais e regulamentos pertinentes;

g) manter articulação com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal e internacional;

h) apreciar convênios e contratos de interesse da CDA;

i) reconhecer as áreas estaduais de reforma agrária e criar os projetos de assentamento.

II - Coordenador I:

a) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos das respectivas unidades;

b) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela CDA;

c) propor ao Coordenador Executivo as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;

d) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

e) elaborar e encaminhar ao Coordenador Executivo relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva unidade.

III - Coordenador II:

a) assessorar o titular da área em matérias pertinentes à unidade, elaborando minutas, notas técnicas e outras informações;

b) acompanhar a execução dos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área;

c) participar da elaboração dos relatórios da unidade;

d) coordenar e executar tarefas específicas que lhe sejam cometidas pelo seu superior imediato.

Art. 9º - Aos Coordenadores III e IV cabe executar projetos e atividades designados pela unidade de sua vinculação.

Art. 10 - Ao Assessor Técnico cabe coordenar, executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelo superior imediato.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-21

Art. 11 - Aos Secretários Administrativos I e II cabe atender as partes, preparar o expediente e a correspondência, coordenar e executar as tarefas que lhes sejam cometidas pelo seu superior imediato.

Art. 12 - Os ocupantes de cargos em comissão referidos neste capítulo desempenharão outras atribuições necessárias ao cumprimento da finalidade das respectivas unidades.

CAPÍTULO V
SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 - A substituição dos titulares dos cargos em comissão, nas suas faltas e impedimentos eventuais, será feita da seguinte forma:

I - o Coordenador Executivo, por um dos Coordenadores I;

II - o Coordenador I, por um dos Coordenadores II ou por um dos servidores que lhe sejam diretamente subordinados;

III - o Coordenador II, por um dos Coordenadores III que lhe sejam diretamente subordinados;

§ 1º - O substituto do servidor ocupante de cargo de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, em suas ausências e impedimentos, será designado por ato do Secretário de Desenvolvimento Rural.

§ 2º - Haverá sempre um servidor previamente designado pelo Coordenador Executivo para os casos de substituição de que trata este artigo.

§ 3º - Em caso de ausências e impedimentos eventuais por período inferior a 30 (trinta) dias, o substituto do Coordenador Executivo será designado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.

§ 4º - Em caso de ausências e impedimentos eventuais, por um período superior a 30 (trinta) dias, o substituto do Coordenador Executivo será designado pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O Coordenador Executivo poderá constituir grupos de trabalho, mediante Portaria, onde estabelecerá a finalidade, o prazo de duração e as atribuições dos respectivos titulares, sem a contrapartida específica de remuneração.

Art. 15 - Os cargos em comissão da CDA são os constantes do Anexo Único deste Regimento.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CDA

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. COORDENAÇÃO EXECUTIVA		
Coordenador Executivo	DAS-2B	01
Coordenador I	DAS-2C	01
Assessor Técnico	DAS-3	02
Assessor Administrativo	DAI-4	01

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-22
FOLHA Nº 22

Coordenador III	DAI-4	14
Coordenador IV	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	01
Secretário Administrativo II	DAI-6	03

2. COORDENAÇÃO DE AÇÃO FUNDIÁRIA

Coordenador I	DAS-2C	01
Coordenador II	DAS-3	03
Coordenador III	DAI-4	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	01
Secretário Administrativo II	DAI-6	01

3. COORDENAÇÃO DE REFORMA AGRÁRIA

Coordenador I	DAS-2C	01
Coordenador II	DAS-3	02
Coordenador III	DAI-4	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	01
Secretário Administrativo II	DAI-6	01

4. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Coordenador I	DAS-2C	01
Coordenador II	DAS-3	02
Coordenador III	DAI-4	03
Secretário Administrativo I	DAI-5	01
Secretário Administrativo II	DAI-6	01

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-23

FOLHA Nº 23

CDA
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO

3

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-24

FOLHA Nº 24

OF. GAB/ CDA Nº 50/2017

Salvador, 09 de fevereiro de 2017.

Ao
Sr. Claudinei Xavier Novato
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Jacuipe

Assunto: Relatórios de Auditoria / TCE-BA -Contrapartida dos Consórcios

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a V. Sª., a regularização das pendências discriminadas na **Notificação nº 013/2017 – COAF** (anexa), referente a documentação encaminhada por esse Consórcio da prestação de contas do convênio nº 027/2015, firmado entre o Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Jacuipe.

Salientamos que o consorcio possui um prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da referida notificação, para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva da CDA

RECEBI 09-02-2017

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-25

NOTIFICAÇÃO/COAF Nº 013/2017.

Salvador, 02 de fevereiro de 2017.

Ao
Sr. Claudinei Xavier Novato
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Jacuipe

Assunto: Relatórios de Auditoria/ TCE-BA - Contrapartida dos consórcios

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho o presente expediente a fim de dar cumprimento ao pleito que versa acerca de solicitações oriundas do RELATÓRIO DE AUDITORIA e do RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE INSPEÇÃO (TCE/ BA), ambos relacionados à Auditoria de Acompanhamento de Convênios e Outros Ajustes na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA)/Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

Após análise dos documentos colacionados ao processo em epígrafe, solicito que seja enviado o comprovante bancário de depósito da referida contrapartida.

Vale ressaltar que o prazo estabelecido por esta coordenação é de 3(três) dias úteis para o pronto atendimento da solicitação.

Desde já agradeço e estimo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira
Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira
Mat. 77.579.236-0
CDA/SDR

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-26

FOLHA Nº 26

OF. GAB/ CDA nº 37/2017

Salvador, 26 de janeiro de 2017.

Ao Srº,
Eliezer Costa de Oliveira
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

Assunto: Resposta ao Oficio nº 02/2017 - Consórcio Bacia do Jacuipe

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a presente resposta em atenção ao vosso ofício supracitado acerca do pleito que versa sobre solicitações oriundas do RELATÓRIO DE AUDITORIA e do RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE INSPEÇÃO (TCE/ BA), ambos relacionados à Auditoria de Acompanhamento de Convênios e Outros Ajustes na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) / Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

Diante da solicitação de concessão de prorrogação de prazo para 60 (sessenta) dias para a regularização definitiva da situação constatada no Relatório de Auditoria que registrou pagamentos em desacordo com o Plano de Trabalho e considerando a imperiosa necessidade de resposta diligente ao TCE/BA, cumpre ressaltar que esta coordenação concederá prorrogação de 15 (quinze) dias para o pronto atendimento da notificação N° 002/2017.

Desde já agradeço e estimo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva da CDA

Recebi 26-01-2017

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-27

OF. GAB/ CDA Nº52/2017

Salvador, 09 de fevereiro de 2017.

Ilmo Srº.
Genario Rabelo de Alcântara Neto
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão do São Francisco.

Assunto: Relatórios de Auditoria/ TCE-BA -Contrapartida dos Consórcios

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a V. Sª., a regularização das pendências discriminadas na **Notificação nº 011/2017 – COAF** (anexa), referente a documentação encaminhada por esse Consórcio da prestação de contas do convênio nº 025/2015, firmado entre o Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão do São Francisco.

Salientamos que o consorcio possui um prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da referida notificação, para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva da CDA

RECEBIDO
13/02/17

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

NOTIFICAÇÃO/COAF Nº 011/2017.

Salvador, 02 de fevereiro de 2017.

Ao
Sr. Genário Rabelo de Alcântara Neto
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão do São Francisco

Assunto: Relatórios de Auditoria/ TCE-BA - Contrapartida dos consórcios

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho o presente expediente a fim de dar cumprimento ao pleito que versa acerca de solicitações oriundas do RELATÓRIO DE AUDITORIA e do RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE INSPEÇÃO (TCE/ BA), ambos relacionados à Auditoria de Acompanhamento de Convênios e Outros Ajustes na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA)/Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

Após análise dos documentos colacionados ao processo em epígrafe, solicito que seja enviado o comprovante bancário de depósito da referida contrapartida.

Vale ressaltar que o prazo estabelecido por esta coordenação é de 3(três) dias úteis para o pronto atendimento da solicitação.

Desde já agradeço e estimo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira
Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira
Mat. 77.579.236-0
CDA/SDR

RECEBIDO
07/02/17

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

OF. GAB/ CDA Nº 049 /2017

Salvador, 09 de fevereiro de 2017.

Ao
Sr. Antonio Mario Damasceno
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul

Assunto: Relatórios de Auditoria / TCE-BA -Contrapartida dos Consórcios

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a V. Sª., a regularização das pendências discriminadas na **Notificação nº 014/2017 – COAF** (anexa), referente a documentação encaminhada por esse Consórcio da prestação de contas do convênio nº 032/2015, firmado entre o Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul.

Salientamos que o consorcio possui um prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da referida notificação, para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva da CDA

Recebeu: 13/02/2017

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

NOTIFICAÇÃO/COAF Nº 014/2017.

Salvador, 02 de fevereiro de 2017.

Ao
Sr. Antonio Mario Damasceno
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul

Assunto: Relatórios de Auditoria/ TCE-BA - Contrapartida dos consórcios

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho o presente expediente a fim de dar cumprimento ao pleito que versa acerca de solicitações oriundas do RELATÓRIO DE AUDITORIA e do RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE INSPEÇÃO (TCE/ BA), ambos relacionados à Auditoria de Acompanhamento de Convênios e Outros Ajustes na Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA)/Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

Após análise dos documentos colacionados ao processo em epígrafe, solicito que seja enviado o comprovante bancário de depósito da referida contrapartida.

Vale ressaltar que o prazo estabelecido por esta coordenação é de 3(três) dias úteis para o pronto atendimento da solicitação.

Desde já agradeço e estimo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira

Camilla Lima Batista
Coordenadora Administrativa e Financeira
Mat. 77.579.236-0
CDA/SDR

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Ref.1789040-31

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA

FOLHA Nº 34

OF. GAB/ CDA Nº06/2017

Salvador, 09 de janeiro de 2017.

Ilmo Srº.
Derivaldo Pinto Cerqueira
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

Assunto: Relatórios de Auditoria, Planejamento e Inspeção/ TCE-BA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a V. Sª., a regularização das pendências discriminadas na **Notificação nº 001/2017 – COAF** (anexa), referente a documentação encaminhada por esse Consórcio da prestação de contas do convênio nº 018/2015, firmado entre o Estado da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário- CDA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

Salientamos que o consorcio possui um prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento deste oficio, para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Renata Alvarez Rossi
Coordenadora Executiva da CDA

Avenida Adhemar de Barros 986 - Ondina - CEP: 40170-110 - Salvador - Bahia - Tel.: 3116-7204

Recebido em 09/01/2017

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Gabriel Peregrino Martins Servidor da GEPRO - Assinado em 17/04/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QXMZYWODKX